

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Edital nº 229, de 6 de dezembro 2005
Publicado no D.O.U. de 07/12/2005, Seção 3, págs. 65/67

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria MP 121 de 07/06/2005, publicada no DOU de 08/06/2005, Portaria MEC nº. 2557, de 15/07/2005, publicada no DOU de 19/07/2005, alterada pela Portaria nº. 3.598 de 17/10/2005, publicada no DOU de 19/10/2005 e da Portaria MP 450 de 06/11/2002, torna público que estarão abertas, na cidade de Belo Horizonte (MG), as inscrições para concurso público de provas e títulos, destinadas ao provimento de cargos constantes do item 1.1. deste Edital.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 - Os cargos, a descrição das atribuições dos cargos, o regime de trabalho, número de vagas oferecidas, e os requisitos básicos para investidura nos cargos são os abaixo especificados:

ASSISTENTE SOCIAL, NS, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de vagas: 03 (três)

Requisitos básicos para investidura no cargo: Curso superior completo em Serviço Social e registro no conselho competente.

ENFERMEIRO, NS, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de vagas: 17 (dezesete)

Requisitos básicos para investidura no cargo: Curso superior completo de Enfermagem e registro no conselho competente.

FARMACÊUTICO, NS, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e a outros propósitos. Participar da gestão de processos internos envolvendo planejamento e acompanhamento de indicadores de produção e qualidade, bem como da gestão de pessoas, de materiais, patrimonial, financeira e de custos. Realizar atividades relacionadas à compra e controle de estoque. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade e participar no desenvolvimento de todas as atividades programadas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de vagas: 04 (quatro)

Requisitos básicos para investidura no cargo: Curso superior completo em Farmácia e registro no conselho competente.

NUTRICIONISTA, NS, Nível de Classificação: E, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de vagas: 01 (uma)

Requisitos básicos para investidura no cargo: Curso superior completo em nutrição e registro no conselho competente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NI, Nível Classificação: D, Nível Capacitação: I, Padrão: 1

Atribuições do cargo: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de vagas: 02 (duas).

Requisitos Básicos para investidura no cargo: Ensino Médio completo profissionalizante ou ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho competente.

1.2 - Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.3 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.4 - A lotação dos aprovados será prioritariamente, no Hospital das Clínicas da UFMG, ou nas diversas Unidades da UFMG, no interesse da administração.

1.5 - A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos e vantagem pecuniária:

Nível Superior, Nível Classificação E, Nível Capacitação I, Padrão 1 - R\$ 1.327,72.

Nível Intermediário, Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 1 - R\$ 1.153,53.

2 - Das Inscrições

2.1 - Período: de 27/01/2006 à 10/02/2006.

2.2 - Locais e horário de inscrição:

a) INTERNET no endereço: www.ufmg.br, em qualquer horário do dia ou da noite.

b) O candidato que não possuir acesso a Internet poderá realizar sua inscrição no seguinte endereço: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG – Av. Antônio Carlos, 6627 – Prédio Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG, no horário de 9:00 às 16:00, excluindo sábados e domingos.

2.3 - Taxa de inscrição:

R\$33,00 (trinta e três reais) para os cargos de nível superior;

R\$28,00 (vinte e oito reais) para os cargos de Nível intermediário;

2.4 - Dos procedimentos para inscrição:

2.4.1 O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela internet no site www.ufmg.br, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

2.4.2 - O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo, ao confirmar a inscrição via internet.

2.4.3 - No caso de candidato deficiente, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4.4 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.4.5 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecido pelo candidato.

2.4.6 - A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.7 - O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

2.5 - Do pagamento da taxa de inscrição:

2.5.1. Após o preenchimento e envio via internet da ficha de inscrição conforme consta do item 2.4.1., o candidato efetuará o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 2.3., utilizando o boleto disponibilizado após o envio da inscrição pela internet.

2.5.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até as 21 (vinte e uma) horas do último dia de inscrição.

2.5.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.5.2.

2.5.4. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

2.5.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo as condições previstas nos itens 2.5.1.

2.6 - Do comprovante definitivo de inscrição:

2.6.1 - O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos, a partir do dia 06/03/2006, no endereço www.ufmg.br

2.6.2 - O candidato que não tenha acesso à Internet deverá procurar o comprovante definitivo de inscrição no seguinte endereço: Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III - Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG, a partir do dia 06/03/2006 a 30/03/2006, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

2.6.3 - No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados relativos ao horário e local das provas objetivas de língua portuguesa/legislação e específica do concurso público, que serão realizadas dia 02/04/2006, bem como outras orientações necessárias.

2.6.4 - O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade.

2.6.5 - No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação.

2.6.6 - A data e local de realização da prova prática para o cargo de Técnico em Enfermagem será informada quando da divulgação do resultado das provas objetivas de língua portuguesa/legislação e específica.

2.7. - Após a realização da inscrição não serão aceitos em hipótese alguma, alteração de cargo para o qual se inscreveu.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico e via postal.

2.10 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.11 - Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFMG.

2.12 - Os programas das provas e sugestões bibliográficas serão fornecidos no ato das inscrições e disponibilizados pela internet.

3 - Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:

3.1 - As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 10 (dez) distribuídas para o cargo.

3.2.- Não se aplica o disposto no item anterior aos cargos para os quais o número de vagas seja inferior a 10 (dez).

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e quais condições necessitam, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 - Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.5 - Na hipótese de aprovação do candidato deficiente, este será submetido à Junta Médica Oficial da UFMG, que decidirá: (1) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no Art. 4º do Decreto 3298/99.

3.6 - Caso a Junta Médica Oficial da UFMG reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

3.7 - Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.9 - As vagas definidas para os deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.10 - O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.

4 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos:

4.1 - Ter sido aprovado no concurso público.

4.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.4 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial da UFMG.

4.5 - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34/2001 na lei, assegurada à hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.

4.6 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.7 - Estar quite com as obrigações militares.

4.8 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o item 1.1 deste Edital.

4.9 - Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Grupo Sangüíneo e fator RH, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento e foto 3x4.

4.10 - Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

5 - Das Provas e Critérios de Avaliação e Classificação:

5.1 - O concurso constará de uma etapa que consiste na realização de provas objetivas de língua portuguesa/legislação e específica, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e prova prática para o cargo de Técnico em Enfermagem, também de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 - As provas de língua portuguesa/legislação e específica somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo, 70 (setenta) pontos para prova específica e 30 (trinta) pontos para prova de língua portuguesa/legislação.

5.3 - A prova prática para o cargo de Técnico em Enfermagem, somará o total de 100 pontos.

5.4 - Serão convocados para a prova prática 5 candidatos por vaga oferecida no cargo de Técnico em Enfermagem.

5.5 - Não havendo candidatos aprovados na prova prática em número suficiente ao número de vagas oferecidas, novo grupo de candidatos poderá ser convocado.

5.4 - Para habilitação nas provas de língua portuguesa/legislação, específica e prova prática o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas.

6 - Das Condições de Realização das Provas:

6.1 - As provas serão realizadas no dia 02/04/2006, no horário e local a serem informados no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 2.6. deste Edital.

6.1.2 - As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.

6.2 - O comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade utilizado no ato da inscrição, será indispensável para o candidato ter acesso às provas.

6.3 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida nos itens 2.4.4 e 2.6.5 do presente Edital.

6.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

6.5 - Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.6 - Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

6.7 - As provas de língua portuguesa/legislação e específica terão duração total de 3 (três) horas.

6.8 - O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará em sua exclusão do concurso.

6.9 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

6.10 - Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasuras.

6.11 - Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de Pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

6.12. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.

6.13 - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, após o início das provas.

6.14 - A UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

6.15 - Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha a ser destacada do caderno de provas.

7 - Da Nota Final do Concurso:

7.1 - A nota final do concurso público será a soma algébrica das notas das provas de língua portuguesa/legislação, prova específica e da prova prática para o cargo de Técnico em Enfermagem.

7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.

7.3 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

a) - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados na data da realização das provas.

b) - o candidato que obtiver maior pontuação na prova específica;

c) - o candidato mais idoso; com idade inferior a 60 (sessenta) anos)

d) - o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.4 - A classificação final com os candidatos aprovados será divulgada pela internet no site www.ufmg.br e afixada no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG – Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte - MG

8 - Dos Recursos:

8.1 - O candidato poderá interpor recurso contra questões das provas objetivas, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com material bibliográfico.

8.2 - cada questão recorrida deverá ser formulada em folhas separadas, onde constará o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre, o número da questão recorrida e o fundamento técnico.

8.3 - O prazo para solicitação de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos gabaritos das provas de língua portuguesa/legislação e específica, que será no dia seguinte da realização das provas, no site www.ufmg.br e no endereço especificado no item 7.4 deste Edital.

8.4 - A solicitação do recurso deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG e entregue no endereço especificado no item 7.4, no horário de 09 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

8.5 - Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras das provas, que darão decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

8.5.1 - Os resultados dos Recursos serão divulgados no endereço já citado no item 7.4 e pela internet do site www.ufmg.br.

8.6 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.7 - Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.8 - Não serão aceitos pedidos de recursos por intermédio de procuração, de via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.9 - Não será aceito recurso da prova prática do cargo de Técnico em Enfermagem.

9 - Da Posse:

9.1 - Além dos requisitos já estabelecidos no item 4 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

9.1.1 - Estar quite com os cofres públicos.

9.1.2 - Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem

b) - praticar advocacia administrativa

9.2 - Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

a) - crime contra a administração pública

b) - improbidade administrativa

c) - aplicação irregular de dinheiro público

d) - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional

e) - corrupção

9.3 - Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos deficientes, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

9.4 - O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFMG a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.5 - A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim, e as substituições permitidas na Portaria nº. 450 de 06/11/2002.

9.6 - A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da UFMG dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.7 - O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual

sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10- Das Disposições Gerais:

10.1 - A classificação final dos candidatos aprovados, será homologada pela Reitora da UFMG, publicada no Diário Oficial da União de acordo com a Portaria MP 450/2002.

10.2 - A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.3 - O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Decreto 4175 de 27 de março de 2002 e Portaria MP Nº. 450 de 06/11/2002.

10.4 - O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à UFMG.

10.5 - A qualquer tempo, poder-se-ão, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

10.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da UFMG.

Ana Lúcia Almeida Gazzola
Reitora da UFMG